



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 22 de Novembro de 2022 - Ano12 - 1302 - B



Atos, Editais  
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 094/2022

Licitação nº 132/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos conforme remune para unidades de saúde

Regime de Execução: Entrega Parcelada

Tipo: Menor valor.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 12/12/2022 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

MONIS MARCIA SOARES

SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

O Conselho Municipal da Juventude – Comjuv, representado pela Secretária de Cidadania, vem por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria Ata da VI Conferência Municipal da Juventude, ocorrida em 20/08/2022 e listagem dos Membros da Sociedade Civil eleitos na referida Conferência e os membros indicados pelo Poder Público, Titulares e Suplentes, para o Biênio de 2022/2024, atendendo ao PMS 01424/2006, conforme descrição abaixo:

II – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Titular: Lucas Cardoso - RG. 42.177.163-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL

Titular: Lara Mendes Fabbri – RG nº 36.713.028-2

Suplente: Wesley Ribeiro Francomano- RG nº 48.989.723-x

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Titular: Fernanda Berachini Pusch– RG nº 26.357.193

Suplente: Paulo Cesar Mantovani - RG nº 17.088.688

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Ana Etelvina Campos – RG nº 36.744.912

Suplente: Silvania Luiz das Neves Reis – RG nº 36.153.441-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Titular: Gabriely Natalia da Silva – RG nº 54.918.009-6

Suplente: Renata Rafaela Duarte – RG nº 56.739.835-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: David Oliveira Cunha - RG nº 39.447.473-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Leonardo Policarpo da Silva RG nº 40.662.429-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Ayeska Enara dos Santos – RG nº 40.715.705-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.

Titular: Valdecir Duzzi- RG nº 22.853.269-3

Suplente: Erika Madalena Eloi Batista - RG nº 67.771.320-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE

Titular: Franciele Caroline Guedes dos Santos- RG nº 47.173.581-4

Suplente: Edson Pereira Rosa – RG nº 19.272.782

CAMARA MUNICIPAL

Titular: Otavio Augusto Chiconato – RG nº 35.737.850-7

III- MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES

MARIA HELENA SAMPAIO

RG 60.684.859-9

LUCAS GABRIEL JADAI DA SILVA

RG 55.842.349-8

NAURRANA APARECIDA CARNEIRO SANTOS

RG 60.326.523-6

GABRIEL BERTOCHI DOS SANTOS

RG 54.354.626-2

SAMANTHA VEIDA SAMPAIO MACIEL

RG 52.088.588-0

CARLOS MARQUES DA SILVA

RG 63.259.266-7

MARCOS APARECIDO MORAES

RG 52.017.447-1

MARCOS ANDRE MENDES CORREIA

RG 53.683.251-1

GABRIEL HENRIQUE AMARAL DA SILVA

RG 60.871.362-4

DERICK W. DAS V. DE LUNA

RG 63.489.248-4

SUPLENTES

VITORIA GONÇALVES BARBOSA

RG 63.890.499-7

SAMUEL K.P. CALDEIRA DA SILVA

RG 56.385.138-X

KAUA HENRIQUE VILELA DA SILVA

RG 59.779.415-7

EVELYN CRIS TINA C. P. CLAUDINO

RG 63.448.317-3

AGATHA GABRIELLY DANTAS SILVA

RG 64.095.609-9

Certas da atenção, colocamos-nos à disposição para maiores detalhes e despedimo-nos, atentamente.

SECRETÁRIA DE CIDADANIA

ANA CLEIA MENEGUETTI

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Promoção de Igualdade Racial e do Processo Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil no COMPIR – Biênio 2022/2024.

O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR - Sumaré, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei Municipal de n.º03866, de 11 de março de 2005, que criou este Conselho.

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos de Promoção de Igualdade Racial de Sumaré, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2022, das 8h às 12h, no CCTI – Centro de Convivência da Terceira Idade localizado à Av. Brasil, 1111 – Nova Veneza – Sumaré – SP.

Art. 2º - A V Conferência Municipal dos Direitos de Promoção de Igualdade Racial de Sumaré, terá como tema central “Participação Promoção da Igualdade Racial” e cidadã nas Políticas Públicas”.

Art. 3º - São objetivos da V Conferência Municipal dos Direitos de Promoção de Igualdade Racial de Sumaré:

I – Discutir o tema “Participação Promoção da Igualdade Racial” e cidadã nas Políticas Públicas” como base para os debates no processo conferencial;

II - Processo Eleitoral de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMDPI – Biênio 2022-2024;

Art. 4º A V Conferência Municipal dos Direitos de Promoção de Igualdade Racial de Sumaré, será presidida pela Secretaria de Cidadania, ou por quem ele designar.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 08 de Novembro de 2022.

Ana Cléia Meneguetti  
SECRETÁRIA DE CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVENIENTES – O Município de Sumaré, e a BRTEC Educação Profissional de Nível Técnico – Unidade Sumaré, mantenedora do Centro de Ensino Grau Técnico.

OBJETO – O presente Termo de convênio tem por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório, aos alunos do Curso de Técnico de Enfermagem e Radiologia.

VIGÊNCIA – 36 meses.

DATA ASSINATURAS – Sumaré, 10 de novembro de 2022 – Rafael Virginelli – Secretário Municipal, pelo Município, e Mariana Ferreira Martins Garcia – Responsável Legal, pela BRTEC Educação Profissional de Nível Técnico – Unidade Sumaré, mantenedora do Centro de Ensino Grau Técnico.



RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o deferimento das inscrições das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS – Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 27 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06, e de acordo com a Resolução CMAS nº 01/2020.

Resolve:

Art. 1º - Deferir o requerimento e renovar a inscrição das Organizações da Sociedade Civil abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	Organização da Sociedade Civil	CNPJ/ENDEREÇO
E/01/99	Sociedade Humana Despertar	CNPJ nº. 00.958.354/0001-43 Rua dos Pinheiros, nº 105, Jd. Basilicata CEP: 13.173-305-Sumaré – SP
E/03/00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré – APAE	CNPJ nº. 49.632.383/0001-00 Rua Salvador Lombardi Neto, nº 630, Vila Zilda Natel, CEP: 13.172-530 - Sumaré – SP
E/06/00	Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	CNPJ nº. 46.030.813/0001-25 Rua Madre Maria Villac, nº 42, São Judas Tadeu – CEP: 13.180-600 – Sumaré - SP
E/10/06	Grupo de Apoio NISFRAM	CNPJ nº. 05.036.896/0001-82 Rua Palmiro Novi, nº 297, Residencial Ipiranga, CEP: 13.181-101 - Sumaré – SP
E/12/09	Instituto Social e Educacional Bem Querere Para Sustentabilidade Comunitária	CNPJ nº. 07.920.163/0001-31 Rua do Café, nº 209, Vila Valle, CEP: 13.174-000 - Sumaré – SP
E/13/00	Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	CNPJ nº 44.632.842/0001-31 Avenida Rebouças, nº 1957 – Jardim Alvorada CEP: 13.170-023 - Sumaré – SP
E/19/14	Associação Recanto Tia Cecília	CNPJ nº 05.754.996/0001-44 Rua Severino da Paz, nº 177 – Jardim Manchester – CEP: 13.178-451 - Sumaré – SP



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ  
CMAS

Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06

E/20/16	Instituto Saber de Desenvolvimento Social e Educacional	CNPJ nº 09.243.594/0001-36 Rua Severino Soares da Silva, nº 137 – Pq. Residencial Regina - Matão, CEP: 13.179-233 - Sumaré – SP
E/21/16	Casa de Acolhimento Resgatar	CNPJ: 02.115.984/0001-81 Rua José Mancini nº 141 – Jardim Carlos Basso - CEP: 13170-040 Sumaré – SP

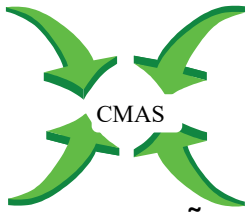
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 27 de outubro de 2022.

Patrícia Pavan Martinelli  
Presidente do CMAS

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.  
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900  
Telefone: (19) 3399-5100  
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio  
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira  
Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira  
Designer: Anderson Silva  
Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ CMAS

Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o deferimento de inscrição de Serviços no Conselho Municipal de Assistência Social.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS**, em Reunião Ordinária realizada em 27 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06, e de acordo com a Resolução CMAS n.º 01/2020,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Deferir o requerimento e renovar a inscrição dos Serviços das Organizações da Sociedade Civil abaixo:

N ° INSCRIÇÃO	SERVIÇO/OSC	CNPJ/ENDEREÇO
SERVIÇO 01/17	Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Casa Lar  Lar Batista de Crianças	CNPJ n.º. 60.958.972/0016-00 <b>Serviço:</b> Rua Antônio Furlan n.º 539 – Jardim Alvorada - CEP: 13.170-590 - Sumaré – SP <b>Sede:</b> Rua Bueno de Andrade n.º 635 – Sobrado – Aclimação – São Paulo – SP.
SERVIÇO 02/18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  Centro Capuchinho de Ação Sócio Educativa – CECAPAS II	CNPJ: 60.520.061/0017-79 <b>Serviço:</b> Avenida Brasil n.º 1.109 - Nova Veneza - Sumaré-SP, CEP: 13.177-310. <b>Sede:</b> Rua Brigadeiro Luís Antônio n.º 2071 - Bela Vista – São Paulo – SP - CEP: 01317.002.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 27 de outubro de 2022.

Patrícia Pavan Martinelli  
**Coordenador/Presidente do CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o indeferimento da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré**, em Reunião Ordinária realizada em 27 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06, e de acordo com a Resolução CMAS nº 01/2020;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Indeferir o requerimento e renovação a inscrição das Organizações da Sociedade Civil abaixo:

N ° INSCRIÇÃO	Organização da Sociedade Civil	CNPJ/ENDEREÇO
E/05/00	Instituto de Promoção do Menor de Sumaré - IPMS	CNPJ nº 46.120.473/0001-23 Rua Marco Liachi, nº 210, Vila Menuzzo - CEP: 13.171-540 - Município de Sumaré – SP

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 27 de outubro de 2022.

Patricia Pavan Martinelli  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré**



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
Prestação de Contas  
Notificação de Recebimento de Recursos  
Período: 07/11/2022 até 10/11/2022

Pág 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

**Período/Data da Liberação dos Recursos de 07/11/2022 a 10/11/2022**

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prir	10/11/2022	6.113.746,78	6.113.746,78
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	10/11/2022	887,83	887,83
4171350110700000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO ( 2623)	10/11/2022	46.977,68	46.977,68
4171350110900000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (2623)	10/11/2022	35.568,50	35.568,50
4171350111000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (2623)	10/11/2022	588.692,91	588.692,91
4171350111800000	Programa de informatização da APS	10/11/2022	8.500,00	8.500,00
4171350210100000	ATENC. SAUDE PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	08/11/2022	1.007.562,21	1.007.562,21
4171350310100000	INCENTIVO AÇÕES DTS/AIDS E HEPAT VIRAIS	07/11/2022	13.529,19	13.529,19
4171350310200000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	07/11/2022	45.078,23	45.078,23
4171350310300000	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	07/11/2022	5.938,80	5.938,80
4171350310400000	INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES VIG SANITARIA	07/11/2022	14.493,75	14.493,75
4171350410100000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	10/11/2022	90.616,49	90.616,49
4171350410200000	CORONAVÍRUS (COVID-19) SCTIE	10/11/2022	14.393,63	14.393,63
4171453010100000	PNATE -ENSINO FUNDAMENTAL	09/11/2022	2.821,50	2.821,50
4171453010300000	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL.	09/11/2022	384,75	384,75
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	08/11/2022 10/11/2022	1.052.206,46 836.215,29	1.888.421,75
<b>Total Geral</b>				<b>9.877.614,00</b>

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

**Sumaré, 22 de novembro de 2022**

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA  
DALBEN  
Prefeito

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
Secretário Municipal de Finanças  
e Orçamento

FABIO RABELO FRANCA  
Contador  
CRC 1SP248165/O-0

JOAQUIM FERREIRA GOMES  
NETO  
Tesoureiro

Segue abaixo as três determinações da Lei em vigência, com formato para publicação e ciência no diário oficial, e em cumprimento ao Ofício nº 376/2020 – SMIADS, Ação Civil Pública nº processo 1005741-40.2020.8.26.0604, Inquérito Civil nº 14.0450.0000517-2018-7. DECRETO Nº 11.367, DE 10 DE JUNHO DE 2022. PMS 29458/2021 - Nº 7345/2022.

**1- Forma de funcionamento do Conselho Tutelar de Sumaré/SP:**

**Lei Municipal nº 5.731/15: Art. 25** - Os Conselhos Tutelares funcionarão ininterruptamente, para atendimento ao público, da seguinte forma:

- I. De segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00;
- II. As quintas-feiras deverão ser usadas para reunião do colegiado e serviços internos, devendo o plantonista do dia permanecer à disposição para atender os casos de urgência;

**2 - Escala do plantão e expediente mensal:**

Escala mensal e plantão ininterrupto, conforme art: 25- inciso III e § 4º e 5º Lei Municipal nº 5731/2015:

<b>DEZ/2022 DECRETO Nº 11.526 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.</b>							
				<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SABADO</b>	<b>DOMINGO</b>
00h00 as 07h59	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	JENNIFER
08h00 AS 23h59						JENNIFER	SHIELA
08h00 as 17h00	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL		
08h00 as 17h00	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL/TODOS	SHEILA		
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER		
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO		
17h01 as 23h59	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO		



	5	6	7	8	9	10	11
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	RODRIGO
08h00 AS 23h59						RODRIGO	EDNA
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER/TODOS	EDNA		
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO		
08h00 as 17h00	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
17h01 as 23h59	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
	12	13	14	15	16	17	18
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	SHEILA
08h00 AS 23h59						SHEILA	MICHEL
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO		
08h00 as 17h00	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO/TODOS	MICHEL		
08h00 as 17h00	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA		
17h01 as 23h59	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA		
	19	20	21	22	23	24	25
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	EDNA
08h00 AS 23h59						EDNA	JENNIFER
08h00 as 17h00	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA/TODOS	JENNIFER		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA		
08h00 as 17h00	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL		
17h01 as 23h59	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL		
	26	27	28	29	30	31	1
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	MICHEL
08h00 AS 23h59						MICHEL	RODRIGO
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA		
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA/TODOS	RODRIGO		
08h00 as 17h00	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL		
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER		
17h01 as 23h59	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER		
	2	3	4	5	6	7	8
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	JENNIFER
08h00 AS 23h59						JENNIFER	SHEILA
08h00 as 17h00	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL		
08h00 as 17h00	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL/TODOS	SHEILA		
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER		
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO		
17h01 as 23h59	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO		

**3- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:**

**Art. 24** - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

a VII do ECA;

Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I

II. Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

III. Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

IV. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VI. expedir notificações;

**4- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:**

**Art. 24** - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

a VII do ECA;

Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I

II. Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

III. Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

IV. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;



**VI.** Expedir notificações;

**VII.** Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

**VIII.** Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para

planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

- I.** Representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no § 3º do artigo 227 da Constituição Federal;
- II.** Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda e suspensão ao poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

O Conselho Tutelar vem atendendo diariamente de forma ininterrupta, os telefones para acesso da população (19) 38287893 / 3873-2122 das 08h00 até às 17h00, sendo a partir das 17h00 o plantão noturno que acontece de segunda a sexta-feira onde os órgãos públicos, pelo telefone (19) 997530737, como também aos finais de semana, sábados, domingos e feriados, com plantão ininterrupto, mantendo o expediente de suporte aos cidadãos.

Sem mais, elevemos nossos protestos de estima e consideração.

**Rodrigo Silva**  
**Conselheiro Tutelar**  
**Dec.11.304.2022**  
**Coordenação CT.**

**Michel Oliveira**  
**Conselheiro Tutelar**  
**Dec.11.304.2022**  
**Coordenação adjunta CT.**



Portarias, Leis e Decretos

DECRETO Nº 11.560, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Inclui membro na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. do artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

Considerando que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da Lei Municipal nº 4967/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o membro Valdeci Aparecido da Silva, portador do RG. nº 5.137.640-4, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de novembro de 2022, no Paço Municipal e, em 22 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 3342/18.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1445, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o servidor ELENILSO RICARDO MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.028.385-2, matrícula 8107, titular do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO B, REF. PMS47, subordinado a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE ÁREA DE APOIO, a partir de 22 de novembro de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4994/10.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

5

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1446, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria nº577, de 23 de maio de 2022, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar, a Portaria nº 577, de 23 de maio de 2022, de SIVANILDA AMORIM DA CRUZ AVANÇO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.770.111-X, matrícula 14636, titular do cargo de AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS II SMS E, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE SERVIÇOS - SMS, a partir de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PAT**  
VAGAS DE EMPREGO

Prefeitura Municipal de **SUMARÉ**  
Renovada e Forte.

PAT Sumaré | Telefone: 3803-3003  
Segunda a sexta, das 8:00 às 17:00  
Rua Justino França, nº 143 - Sumaré-SP

CARGO	VAGAS	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS	VÁLIDO ATÉ
Auxiliar de Logística	20		Ensino Fundamental	Vaga PCD	18.11
Auxiliar de Estoque	3	6 meses	Ensino Médio		18.11
Ajudante de Cozinha	5		Cursando Ensino Médio		18.11
Fiscal de Prevenção de Perdas	3	6 meses	Ensino Médio		18.11
Atendente de Lanchonete	5		Ensino Médio Incompleto		18.11
Auxiliar de Logística	60		Ensino Médio		18.11
Auxiliar de Manutenção	1		Ensino Médio	Conhecimento em Hidráulica e Elétrica, NR10 Será um Diferencial.	18.11
Motorista de distribuição Bebidas	20		Ensino Fundamental Incompleto	CNH C/D ou E	18.11

PORTARIA Nº 1447, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 14862/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 14862/21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 14862/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kleber Oliveira Martins
- Hélio Zanine Martins
- Caroline Garbeline Dias

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

